

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A URBS
- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
E MIDIALAND SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO OUT OF HOME
LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO FUC Nº 295/2019

URBS - Urbanização de Curitiba S/A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do **FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.682.109/0001-60, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ogeny Pedro Maia Neto** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Pedro Henrique Scherner Romanel**, por meio deste instrumento adita o Contrato de Concessão n.º 295/2019 firmado com MIDIALAND SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OUT OF HOME LTDA, com sede na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.545.032/0001-14, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE GUSSO, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.500.714-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.824.779-04, que também subscreve aqui simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o seguinte:

Considerando o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;

Considerando que com a publicação do Decreto municipal 421/2020 foi declarado estado de emergência em saúde no Município de Curitiba em virtude da pandemia e dos efeitos do novo Corona vírus (COVID/19).

Tendo em vista o contido no Protocolo 01-203602/2021, obedecidas as Condições constantes na Concorrência n.º. 003/2012, de acordo com a Lei n.º. 8666/93, Lei n.º. 8987/95, resolvem em comum acordo, aditar o contrato para outorga de concessão para serviços de potencial de Mídia (mídia embarcada e mídia não embarcada), a serem prestados na rede de Transportes do Município de Curitiba (RIT), especificamente nos ônibus e nos terminais urbanos, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suspenso o parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo originário até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

No período de suspensão previsto no “caput” desta cláusula, a remuneração da Concessionária será a seguinte:

“A CONCESSIONÁRIA deverá repassar a CONCEDENTE 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do faturamento bruto obtido no mês com a exploração de publicidade na mídia embarcada e não embarcada.”

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrroviana - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este Termo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em uma via única, podendo ser extraída quantas cópias forem necessárias.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

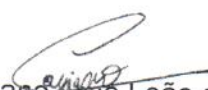
MIDIALAND SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OUT OF HOME LTDA
CNPJ n.º 13.545.032/0001-14
Representado por CARLOS HENRIQUE GUSSO
CPF n.º 571.824.779-04

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.


Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente


Pedro Henrique Scherner Romanel
Diretor Administrativo e Financeiro

Elias Techy
Gestor do Contrato
Matrícula 85.347


Cassiano José Leão do Nascimento
Gestor Suplente do Contrato
Matrícula 83.183

Testemunhas:


Marcelo Gusso Pinto
Unidade de Comercialização
RG n.º 4.080.052-2/PR


Marcelo Lemos dos Santos
Unidade de Comercialização
RG n.º 9.011.519-7/PR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-203602/2021 - por Vanderléia Gonçalves dos Santos - Matrícula 85343 em 02/02/2022 às 11:44:47